



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



## DECRETO MUNICIPAL N.º 058/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

***“Dispõe sobre retificação de perímetro de uma área sem benfeitorias, declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e da outras providências”.***

**JAMIL SERON**, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei Federal nº. 3365, de 21 de Junho de 1.941, e **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de regularizar um erro de digitação ocorrido no Decreto 049/2010, de 08 de Julho de 2010, para retificação de Escritura Pública de Desapropriação e Registro da mesma no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva - SP.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica retificada a descrição do perímetro da área declarada de utilidade pública através do Decreto nº. 049 de 08 de Julho de 2010, da seguinte forma:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, cravado junto à margem direita da Estrada Vicinal que liga Tabapuã-Novais e com área do Cemitério Municipal de Tabapuã; deste segue confrontando com a área do Cemitério Municipal de Tabapuã com o rumo de 29°06'03” SW e distancia de 128,424 metros até o vértice 1, cravado em divisa com a Fazenda Água Milagrosa de propriedade de Fábio Zucchi Rodas ou sucessores, deste deflete à esquerda e segue confrontando com a Fazenda Água Milagrosa de propriedade de Fábio Zucchi Rodas ou sucessores, com os seguintes rumos e distâncias: 61°26'29” SE e 95,174 metros até o vértice 2; 28°58'46” NE e 126,584 metros até o vértice 3; cravado em divisa com a Fazenda Água Milagrosa de propriedade de Fábio Zucchi Rodas ou sucessores e junto à margem direita da Estrada Vicinal que liga Tabapuã-Novais, deste deflete à esquerda e segue pela margem direita da Estrada Vicinal que liga Tabapuã-Novais, no sentido a Tabapuã com rumo de 60°19'54” NW e distancia de 94,906 metros até encontrar o vértice 0, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 12.117,389 m<sup>2</sup> ou 1,21 há”.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, aos 06 dias do mês de Julho de 2015.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Diretoria Administrativa

